



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
GABINETE DO PRESIDENTE

Sancione a presente Deliberação.  
Em 23 / 12 / 1970

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970.


A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Para efeito de incidência dos Impostos - Predial e Territorial Urbanos, passa integrar a zona urbana - dos 2º e 3º Distritos, respectivamente dentro de suas lindes, nos termos do art. 5º e seu parágrafo único, ambas da Deliberação 348, de 13 de janeiro de 1967, consoante o disposto no §1º do artigo 32, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, toda a área de expansão urbana, na extensão da Redevia RJ-58 - (Rio-Friburgo), a partir da divisa com o Município de Magé, na ponte do Rio Paraíso, até o Posto da Polícia Redeviária, no Km 35 da mesma Redevia, numa largura de 2 (dois) Km, de cada lado, a contar do eixo redeviário da pista de rolamento.

Art. 2º - Encluem-se dos efeitos decorrentes do artigo anterior os imóveis que apresentarem características agro-pastoris.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de novembro de 1970.

  
Hugo Pinto Garcia - Presidente.